

RACIONALIDADE PRAGMÁTICO-INFERENCIALISTA EM ROBERT BRANDOM E REPERCUSSÕES NA PRÁTICA DEMOCRÁTICA

Irlan Márcio dos Santos Gomes¹

Introdução - Um estado democrático de Direito tem fundamento em processos democráticos. Esse processo não é possível sem observância da prática discursiva e de comprometimentos com conceitos e instituições que servem de base para a manutenção do sistema e de sua refrigeração. **Objetivos(s)** - O texto objetiva discutir, brevemente, as estruturas principais do trabalho filosófico de Robert Brandom com a normatividade, centrada numa racionalidade inferencialista e fundada na prática discursiva, sob o entendimento de que pode contribuir para os processos democráticos. **Metodologia** – A pesquisa tem estrutura interdisciplinar, especialmente Teoria do Direito e Filosofia. Tem natureza teórica. Utiliza investigação de tipo compreensivo-normativo com identificação e decomposição de problemas e conceitos associados ao objeto. Utilizou-se, basicamente, bibliografia especializada. **Discussão e resultados** - A normatividade em Brandom (1998) é explicada estruturalmente em, ao menos, três pontos: (1) explicação de conjunto de práticas normativas; (2) conjunto semântico baseado na inferência e (3) conjunto conceitual de contabilidade deontica (*deontic scorekeeping*). (1) Primeiro, há uma descrição de quais práticas são consideradas linguísticas, nas quais o humano é tomado como capaz de agir e avaliar racionalmente os proferimentos linguísticos. Os agentes linguísticos executam atitudes que tem na sua composição concepções normativas que permitem avaliação sob sanções. Essas atitudes, como prática social, devem ser analisadas a partir da regularidade do comportamento ou da disposição para agirem. (2) Segundo, é mostrado o desenvolvimento do conteúdo conceitual no interior das práticas sociais, com descrição das estruturas discursivas. O conteúdo conceitual advém das relações inferenciais das proposições discursivas. A sustentação das proposições ou das ações dos sujeitos se fundam no jogo linguístico de *dar e pedir razões* (SELLARS, 1981). As inferências que servem de base para os conteúdos conceituais geralmente ficam implícitas nas práticas. As proposições lógicas permitem asserções sobre correção e tem como função tornar explícitos os comprometimentos assumidos/atribuídos que ficam ocultos na prática linguística. O conteúdo com o qual o agente se compromete pode ser o conjunto de inferências adotadas como premissas e conclusões de modo implícito pelo uso regular em determinado contexto. A partir disso, é possível pensar em correção/adequação no uso de significados, suas condições e conseqüências. (3) Terceiro, usa-se modelo de prática discursiva que explica relação semântica e pragmática normativa. Na interação de *dar e pedir razões* o meio expressivo utilizado é a asserção, que implica assumir comprometimentos na prática discursiva. Sempre que se faz asserção, compromete-se com conteúdos conceituais, autorizando-se outras asserções. Os competentes linguisticamente conseguem acompanhar os comprometimentos e autorizações de si e dos outros; chegar a asserções corretas; e às normas implícitas podem ser explicitadas. Esse processo se aplica às práticas jurídico-democráticas,

¹ Mestrando em Direito (UniFG) e em Segurança Pública, Justiça e Cidadania (UFBA). Especialista em Filosofia e Teoria do Direito (PUC Minas). Link CV lattes: <http://lattes.cnpq.br/3487384303018587>. E-mail: marcioirlan@hotmail.com.

basicamente, a produção de razões para as atitudes, significados e decisão. **Conclusões** – A prática discursiva é essencial para o processo democrático, para a criação, manutenção e renovação conceitual associado ao Direito, Política e às práticas linguísticas que permitem e visem a democracia. A normatividade pragmático-inferencialista é útil e relevante para explicação do funcionamento dessas práticas e, por consequência, para aprimoramento da democracia.

Palavras-chave: Normatividade, Pragmatismo linguístico, Prática discursiva, Democracia.

Referências:

BRANDON, Robert. Articulating reasons: an introduction to inferentialism. Cambridge: Harvard University Press, 2000.

_____. Making it explicit: reasoning, representing, and discursive commitment. Cambridge: Harvard University Press, 1998.

_____. Pragmatism, inferentialism, and modality in Sellars's arguments against empiricism. In DEVRIES, Willem (org.). Empiricism, Perceptual Knowledge, Normativity, and Realism: Essays on Wilfrid Sellars. Oxford University Press, 2009.

SELLARS, Wilfrid. Empirismo e filosofia da mente. Trad. Sofia Inês Albornoz Stein. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.

_____. Inference and Meaning. vol. 62, n. 247, 1953, pp. 313–338. Disponível em: www.jstor.org/stable/2251271. Acessado em: 12 nov. 2020.